

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0057274-41.2005.8.19.0001 (2005.001.058686-4)**

**Fase: Juntada**

<b>Atualizado em</b>	<b>11/07/2022</b>
<b>Data da Juntada</b>	<b>07/07/2022</b>
<b>Tipo de Documento</b>	<b>Petição</b>
<b>Texto</b>	<b>Documento eletrônico juntado de forma automática.</b>



**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA  
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**Processo: 0057274-41.2005.8.19.0001**

**LICKS ASSOCIADOS**, honrosamente nomeada para o cargo de Administradora Judicial da **MASSA FALIDA DE MW BARROSO SILK SCREEN**, vem requerer a juntada do relatório referente ao mês de maio de 2022, que segue anexo.

Nestes termos, muito respeitosamente,  
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2022.

**GUSTAVO BANHO LICKS**  
CRC-RJ 087.155/O-7  
OAB/RJ 176.184

**LEONARDO FRAGOSO**  
OAB/RJ 175.354

**LAÍS MARTINS SOARES**  
OAB/RJ 174.667



LICKS Associados

## Relatório de Atividade

Processo: 0057274-41.2005.8.19.0001

MW BARROSO SILK SCREEN LTDA.

Maio de 2022

Licks Associados, nomeada para o cargo de Administradora Judicial da Falência da MW Barroso Silk Screen Ltda., nos autos do processo nº 0057274-41.2005.8.19.0001, vem, perante o MM. Juízo da 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 22, inciso III, alínea “p”, da Lei nº 11.101/2005, apresentar o Relatório Mensal de Atividade do mês de maio de 2022.

O presente relatório foi elaborado com base nas informações contidas nos autos principais, nos processos de habilitação e impugnação de crédito, nos extratos disponibilizados pelo Banco do Brasil, bem como os processos em que a massa falida é parte, dentre outras informações pertinentes.

1) O Processo .....	4
2) Histórico .....	5
3) Causas da Falência .....	5
4) Estrutura Societária .....	6
5) Manifestações nos autos principais .....	7
6) Manifestações nos processos secundários .....	7
7) Atendimentos .....	7
8) Diligências .....	7
9) Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica .....	8
10) Ação de Cobrança .....	8
11) Análise Financeira .....	9
12) Conclusão .....	10
Tabela 1: Atendimentos .....	7
Tabela 2 Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica .....	8
Tabela 3 Ação de Cobrança .....	8
Tabela 4 Relatório Financeiro .....	9
Figura 1: Estrutura societária .....	6

## 1) O Processo

Data	Evento	Fls.
23/10/2006	Sentença de Falência - art. 99	137-139
22/02/2007	Edital da Sentença de Falência e Relação de Credores - art. 99, p. único	208
09/03/2007	Fim do prazo para habilitações e divergências ao AJ – art. 7º, §1º	-
	Publicação do Edital da Relação de Credores do AJ - art. 7º, §2º	-
	Fim do prazo para apresentar Impugnações em Juízo - art. 8º	-
27/03/2012	Quadro Geral de Credores - art. 18	1044-1046
08/06/2016	Aditamento do QGC	1708
	Obrigações dos Falidos - art. 104	185
	Arrecadação de Bens - art. 108	201-208 / 383
	Realização do Ativo - art. 139	-
	Relatório de Causas da Falência – Art. 22, III, “e”	794
	Pagamento aos Credores - art. 149	-
	Prestação de Contas do AJ - art. 154	-
	Encerramento da Falência - art. 156	-

## 2) Histórico

A sociedade MW Barroso Silk Screen Ltda. tinha como finalidade a exploração industrial de gráfica, silkscreen e material promocional em geral, e era sediada na Rua Alvarenga Peixoto, nº 80, Rio de Janeiro/RJ.

## 3) Causas da Falência

O Relatório de Causas e Circunstâncias da Falência, às fls. 794/796, apresentado pelo 2º Liquidante Judicial. Segundo o relatório, o sócio Murilo Walter Barroso declarou à fl. 185 que a falência se deu em decorrência da má gestão em razão do abuso de confiança dos empregados que promoveram desvios de recursos financeiros da empresa sem o seu conhecimento.

Contudo, o Liquidante Judicial pontuou que a declaração não era verídica tendo em vista o grande lapso temporal entre a data da sentença de falência e os últimos registros constantes dos livros contábeis apresentados.

Por esta razão, o Administrador Judicial manifestou-se no sentido de que havia indícios de que os falidos, Sr. Murilo Walter Barroso e Sra. Marlene Barroso, incorreram nos crimes falimentares previstos nos artigos 173 e 178 da Lei 11.101/2005

#### 4) Estrutura Societária



Figura 1: Estrutura societária

## 5) Manifestações nos autos principais

A Administração Judicial não apresentou manifestações nos autos principais do processo de falência no mês de maio de 2022.

## 6) Manifestações nos processos secundários

A Administração Judicial não apresentou manifestações nos autos dos processos secundários no mês de maio de 2022.

## 7) Atendimentos

A Administração Judicial está à disposição dos credores e interessados diariamente para prestar informações e sanar suas dúvidas. No mês de maio de 2022, foi realizado o seguinte atendimento.

Data	Credores / Patronos
05/05/2022	Carlos

*Tabela 1: Atendimentos*

## 8) Diligências

A Administração Judicial não realizou diligências no mês de maio de 2022.

## 9) Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica

O Incidente de desconsideração da Personalidade Jurídica tem como objetivo a extensão dos efeitos da falência à sócia Sra. Marlene Barroso e aos herdeiros do sócio falecido, Sr. Murilo Walter Barroso, reconhecendo as doações dos imóveis como adiantamento de herança, para que respondam pelas dívidas da Massa Falida.

Réus	Nº do Processo	Andamento
Marlene Barroso Andrea Maria Rita Barroso David Eduardo Barroso Ra Barroso	0273995-64.2017.8.19.0001	Despacho - Mantendo a decisão

*Tabela 2 Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica*

## 10) Ação de Cobrança

A Ação de Cobrança de nº 0193488-97.2009.8.19.0001 tem como objetivo reconhecer a antecipação da herança para atingir os bens doados aos herdeiros a fim de que seja cumprida a sentença, datada de 03/12/2009, que condenou o sócio falido e depositário fiel a pagar a quantia de R\$ 1.061.315,00 (um milhão, sessenta e um mil, trezentos e quinze reais).

Réus	Nº do Processo	Andamento
Marlene Barroso Andrea Maria Rita Barroso David Eduardo Barroso Ra Barroso	0193488-97.2009.8.19.0001	O réu David Eduardo Barroso, apresentou contrarrazões aos embargos de declaração.

*Tabela 3 Ação de Cobrança*

## 11) Análise Financeira

Acerca das informações financeiras da Massa Falida, o Administrador Judicial informa que esta não possui atividades desde a convalidação da recuperação judicial em falência.

A Massa Falida possui atualmente duas contas judiciais vinculadas ao procedimento falimentar, sendo elas nº 3400112184072 e 3200123981163 (Doc. 01).

No final de abril de 2022, os saldos das contas judiciais totalizaram o valor de R\$ 970,32 (novecentos e setenta reais e trinta e dois centavos).

No período da análise, a Massa Falida auferiu de receita financeira um total de R\$ 5,37 (cinco reais e trinta e sete centavos), conforme tabela a seguir:

RELATÓRIO FINANCEIRO DO MÊS DE ABRIL DE 2022						
Descrição	Receitas		Despesas		Saldo	
Saldo Anterior					R\$	964,95
Rendimento - C/J nº 3400112184072	R\$	2,24				
Rendimento - C/J nº 3200123981163	R\$	3,13				
<b>Fechamento</b>	<b>R\$</b>	<b>5,37</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>	<b>R\$</b>	<b>970,32</b>

Tabela 4 Relatório Financeiro

Desta forma, a Massa Falida não realizou nenhum pagamento para mês de abril de 2022.

## 12) Conclusão

A Massa Falida teve R\$ 5,37 (cinco reais e trinta e sete centavos) de rendimentos. O saldo final da conta judicial é de de R\$ R\$ 970,32 (novecentos e setenta reais e trinta e dois centavos).

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2022.

GUSTAVO BANHO LICKS  
CRC-RJ 087.155/O-7  
OAB/RJ 176.184

LEONARDO FRAGOSO  
OAB/RJ 175.354

LAÍS MARTINS SOARES  
OAB/RJ 174.667

DJOP0127  
F4775554

SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil  
Depositos Judiciais Ouro

20/05/2022  
14:51:17



----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----

CONTA JUDICIAL : 3400112184072  
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ  
COMARCA : RIO DE JANEIRO F.G.C. : Outros  
ÓRGÃO : 2 VARA EMPRESARIAL NTZ.AÇÃO : PEDIDO DE FALENC  
PROCESSO : 0057274-41.2005.8.19.0001  
RÉU : MW BARROSO SILK SCREEN LT CPF/CNPJ : 33802588000156  
AUTOR : NÃO INFORMADO CPF/CNPJ : 0  
DEPOSITANTE : RÉU  
SALDO DE CAPITAL : 226,53 VALOR : 2.375,58  
SALDO PROJETADO P/HOJE : 406,65 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
				SALDO ANT. :		402,64 C
29042022	0001	2234		RENDIMENTOS M	0,59 C	
	0002	2234		RENDIMENTOS M	1,65 C	
				SALDO PROJETADO PARA DATA 20.05.2022 :		404,88 C 406,65

\*\*\* ATENÇÃO \*\*\*

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O sald ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta. resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

\*\*\* EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA \*\*\*

DJOP0127  
F4775554

SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil  
Depositos Judiciais Ouro

20/05/2022  
14:50:02  
Página  
3028



----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----  
CONTA JUDICIAL : 3200123981163  
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ  
COMARCA : RIO DE JANEIRO F.G.C. : Outros  
ÓRGÃO : 2 VARA EMPRESARIAL NTZ.AÇÃO : FALENCIA  
PROCESSO : 0057274-41.2005.8.19.0001  
RÉU : MW BARROSO SILK SCREEN LT CPF/CNPJ : 0  
AUTOR : O MESMO CPF/CNPJ : 0  
DEPOSITANTE : RÉU  
SALDO DE CAPITAL : 237,66 VALOR : 348,00  
SALDO PROJETADO P/HOJE : 567,87 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
				SALDO ANT. :		562,31 C
29042022	0001	2234		RENDIMENTOS M	3,13 C	
				SALDO PROJETADO PARA DATA 20.05.2022 :		565,44 C
						567,87

\*\*\* ATENÇÃO \*\*\*

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O sald ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta. resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

\*\*\* EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA \*\*\*

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0057274-41.2005.8.19.0001 (2005.001.058686-4)**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 15/07/2022

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.



**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA  
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**Processo: 0057274-41.2005.8.19.0001**

**LICKS ASSOCIADOS**, honrosamente nomeada para o cargo de Administradora Judicial da **MASSA FALIDA DE MW BARROSO SILK SCREEN**, vem requerer a juntada do relatório referente ao mês de junho de 2022, que segue anexo.

Nestes termos, muito respeitosamente,  
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2022.

**GUSTAVO BANHO LICKS**  
CRC-RJ 087.155/O-7  
OAB/RJ 176.184

**LEONARDO FRAGOSO**  
OAB/RJ 175.354

**LAÍS MARTINS SOARES**  
OAB/RJ 174.667

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0057274-41.2005.8.19.0001 (2005.001.058686-4)**

**Fase: Juntada**

<b>Atualizado em</b>	<b>15/07/2022</b>
<b>Data da Juntada</b>	<b>15/07/2022</b>
<b>Tipo de Documento</b>	<b>Petição</b>
<b>Texto</b>	<b>Documento eletrônico juntado de forma automática.</b>



**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA  
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**Processo: 0057274-41.2005.8.19.0001**

**LICKS ASSOCIADOS**, honrosamente nomeada para o cargo de Administradora Judicial da **MASSA FALIDA DE MW BARROSO SILK SCREEN**, vem requerer a juntada do relatório referente ao mês de junho de 2022, que segue anexo.

Nestes termos, muito respeitosamente,  
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2022.

**GUSTAVO BANHO LICKS**  
CRC-RJ 087.155/O-7  
OAB/RJ 176.184

**LEONARDO FRAGOSO**  
OAB/RJ 175.354

**LAÍS MARTINS SOARES**  
OAB/RJ 174.667



LICKS Associados



## Relatório de Atividade

Processo: 0057274-41.2005.8.19.0001

MW BARROSO SILK SCREEN LTDA.

Junho de 2022

Licks Associados, nomeada para o cargo de Administradora Judicial da Falência da MW Barroso Silk Screen Ltda., nos autos do processo nº 0057274-41.2005.8.19.0001, vem, perante o MM. Juízo da 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 22, inciso III, alínea “p”, da Lei nº 11.101/2005, apresentar o Relatório Mensal de Atividade do mês de junho de 2022.

O presente relatório foi elaborado com base nas informações contidas nos autos principais, nos processos de habilitação e impugnação de crédito, nos extratos disponibilizados pelo Banco do Brasil, bem como os processos em que a massa falida é parte, dentre outras informações pertinentes.

1) O Processo .....	4
2) Histórico .....	5
3) Causas da Falência .....	5
4) Estrutura Societária .....	6
5) Manifestações nos autos principais .....	7
6) Manifestações nos processos secundários .....	7
7) Atendimentos .....	7
8) Diligências .....	7
9) Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica .....	8
10) Ação de Cobrança .....	8
11) Análise Financeira .....	9
12) Conclusão .....	10
Tabela 1 Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica .....	8
Tabela 2 Ação de Cobrança .....	8
Figura 1: Estrutura societária .....	6

## 1) O Processo

Data	Evento	Fls.
23/10/2006	Sentença de Falência - art. 99	137-139
22/02/2007	Edital da Sentença de Falência e Relação de Credores - art. 99, p. único	208
09/03/2007	Fim do prazo para habilitações e divergências ao AJ – art. 7º, §1º	-
	Publicação do Edital da Relação de Credores do AJ - art. 7º, §2º	-
	Fim do prazo para apresentar Impugnações em Juízo - art. 8º	-
27/03/2012	Quadro Geral de Credores - art. 18	1044-1046
08/06/2016	Aditamento do QGC	1708
	Obrigações dos Falidos - art. 104	185
	Arrecadação de Bens - art. 108	201-208 / 383
	Realização do Ativo - art. 139	-
	Relatório de Causas da Falência – Art. 22, III, “e”	794
	Pagamento aos Credores - art. 149	-
	Prestação de Contas do AJ - art. 154	-
	Encerramento da Falência - art. 156	-

## 2) Histórico

A sociedade MW Barroso Silk Screen Ltda. tinha como finalidade a exploração industrial de gráfica, silkscreen e material promocional em geral, e era sediada na Rua Alvarenga Peixoto, nº 80, Rio de Janeiro/RJ.

## 3) Causas da Falência

O Relatório de Causas e Circunstâncias da Falência, às fls. 794/796, apresentado pelo 2º Liquidante Judicial. Segundo o relatório, o sócio Murilo Walter Barroso declarou à fl. 185 que a falência se deu em decorrência da má gestão em razão do abuso de confiança dos empregados que promoveram desvios de recursos financeiros da empresa sem o seu conhecimento.

Contudo, o Liquidante Judicial pontuou que a declaração não era verídica tendo em vista o grande lapso temporal entre a data da sentença de falência e os últimos registros constantes dos livros contábeis apresentados.

Por esta razão, o Administrador Judicial manifestou-se no sentido de que havia indícios de que os falidos, Sr. Murilo Walter Barroso e Sra. Marlene Barroso, incorreram nos crimes falimentares previstos nos artigos 173 e 178 da Lei 11.101/2005

#### 4) Estrutura Societária

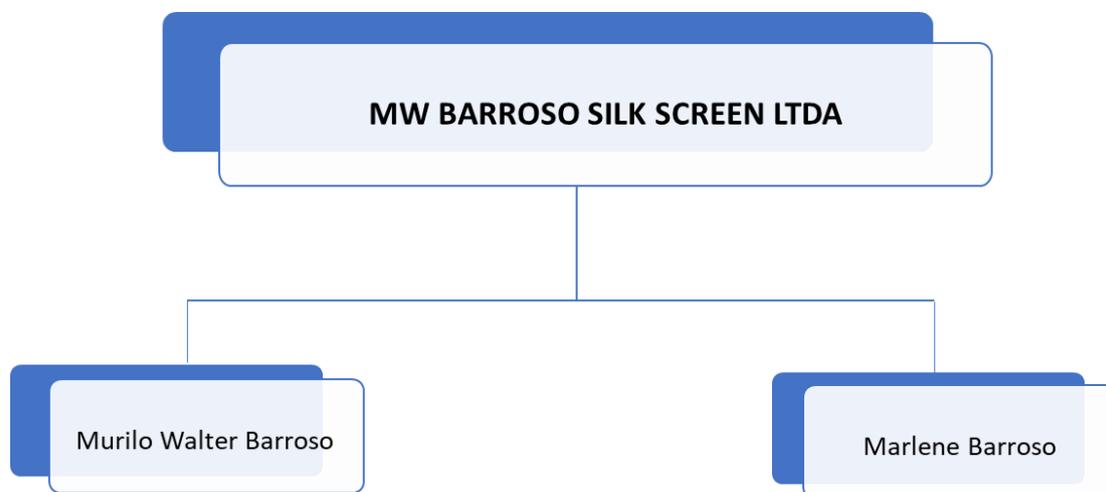


Figura 1: Estrutura societária

## 5) Manifestações nos autos principais

A Administração Judicial não apresentou manifestações nos autos principais do processo de falência no mês de junho de 2022.

## 6) Manifestações nos processos secundários

A Administração Judicial não apresentou manifestações nos autos dos processos secundários no mês de junho de 2022.

## 7) Atendimentos

A Administração Judicial está à disposição dos credores e interessados diariamente para prestar informações e sanar suas dúvidas.

No mês de junho de 2022, nenhum credor ou interessado entrou em contato.

## 8) Diligências

A Administração Judicial não realizou diligências no mês de junho de 2022.

## 9) Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica

O Incidente de desconsideração da Personalidade Jurídica tem como objetivo a extensão dos efeitos da falência à sócia Sra. Marlene Barroso e aos herdeiros do sócio falecido, Sr. Murilo Walter Barroso, reconhecendo as doações dos imóveis como adiantamento de herança, para que respondam pelas dívidas da Massa Falida.

Réus	Nº do Processo	Andamento
Marlene Barroso Andrea Maria Rita Barroso David Eduardo Barroso Ra Barroso	0273995-64.2017.8.19.0001	Despacho - Mantendo a decisão

*Tabela 1 Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica*

## 10) Ação de Cobrança

A Ação de Cobrança de nº 0193488-97.2009.8.19.0001 tem como objetivo reconhecer a antecipação da herança para atingir os bens doados aos herdeiros a fim de que seja cumprida a sentença, datada de 03/12/2009, que condenou o sócio falido e depositário fiel a pagar a quantia de R\$ 1.061.315,00 (um milhão, sessenta e um mil, trezentos e quinze reais).

Réus	Nº do Processo	Andamento
Marlene Barroso Andrea Maria Rita Barroso David Eduardo Barroso Ra Barroso	0193488-97.2009.8.19.0001	Sentença rejeitando os embargos de declaração de fls. 1371/1377.

*Tabela 2 Ação de Cobrança*



## 11) Análise Financeira

O Administrador Judicial solicitou, através da agência bancária do Banco do Brasil, os extratos bancários das contas judiciais da Massa Falida. Contudo, o colaborador da agência se negou a entregá-los como acontecia mensalmente. Dessa forma, faz-se necessário expedir ofício ao Banco do Brasil determinando o envio dos extratos bancários.

Portanto, resta prejudicada a análise da situação financeira da Massa Falida.

## 12) Conclusão

Diante da recusa do Banco do Brasil em apresentar os extratos bancários das contas judiciais da Massa Falida, não foi possível realizar a análise financeira do mês de junho.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2022.

GUSTAVO BANHO LICKS  
CRC-RJ 087.155/O-7  
OAB/RJ 176.184

LEONARDO FRAGOSO  
OAB/RJ 175.354

LAÍS MARTINS SOARES  
OAB/RJ 174.667